



EDITAL SIMPLIFICADO PET SAÚDE / INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS DE PROFESSORES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS, COORDENADORES DE GRUPO E TUTORES DE GRUPOS DE APRENDIZAGEM TUTORIAL PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE PET-SAÚDE DIGITAL 2025/2027.

A Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado de **docentes coordenadores de grupo e tutores** para atuarem como bolsistas ou voluntários no Projeto “**Desenvolvimento de competências em saúde digital para os diferentes atores do SUS: estratégia de fortalecimento para o Programa SUS Digital**” aprovado no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: Informação e Saúde Digital (PETSaúde/I&SD), conforme as condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e todas as publicações a ele referentes ficarão disponíveis no website da Faculdade de Odontologia de Bauru (<https://www1.fob.usp.br>), até consumada a providência que lhe disser respeito.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O **PET-Saúde: Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD)** foi idealizado pela Secretaria de Informação e Saúde Digital (SEIDIGI) do Ministério da Saúde, em parceria com a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES). É um programa de integração ensino-serviço-comunidade que visa fortalecer a transformação digital no SUS, promovendo educação permanente, inovação tecnológica e equidade no acesso aos serviços de saúde, em alinhamento com o Programa SUS Digital.

1.2 Por meio do Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025 de 26 de fevereiro de 2025, o projeto **Desenvolvimento de competências em saúde digital para os diferentes atores do SUS: estratégia de fortalecimento para o Programa SUS Digital**, foi aprovado. Este projeto é proposto pela **Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo (FOB-USP)** em parceria com a **Faculdade de Medicina de Bauru da Universidade de São Paulo (FMBRU - USP)** e a **Faculdade de Engenharia de Bauru da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (FEB/UNESP/Bauru)** e com as **Secretarias Municipais de Saúde do municípios de Agudos, Boracéia e Bariri no estado de São Paulo** objetivando promover o desenvolvimento de competências em saúde digital de forma interprofissional e colaborativa, via integração de ensino, serviço e comunidade.





1.3 O projeto **Desenvolvimento de competências em saúde digital para os diferentes atores do SUS: estratégia de fortalecimento para o Programa SUS Digital**, doravante denominado “Projeto”, tem como objetivos específicos:

- a. Fomentar o desenvolvimento de competências de saúde digital de estudantes, trabalhadores, gestores e usuários do SUS, contribuindo para o uso apropriado, ético e crítico das tecnologias digitais em saúde nos serviços de atenção primária e especializada
- b. Mapear e aproveitar as soluções digitais já existentes, que respondam às demandas identificadas nos territórios, contribuindo para melhorar a qualidade, o acesso e a gestão dos serviços de saúde.
- c. Promover a formação e educação permanente em saúde digital dos trabalhadores do SUS, contribuindo para agregar novos modos de pensar os processos de trabalho, com vistas a ampliar o acesso, a vigilância e o cuidado em saúde da população.
- d. Promover ações de letramento digital e sensibilização para o uso seguro e consciente das tecnologias digitais, junto a gestores, trabalhadores e usuários do SUS, fortalecendo a cultura da saúde digital.
- e. Promover ações que visem a superação dos pontos críticos e vulnerabilidades dos municípios participantes, identificados pelo Índice de Maturidade em Saúde Digital, contribuindo para o fortalecimento das capacidades locais e para a implementação do Plano de Ação de Transformação para a Saúde Digital (PA Saúde Digital).
- f. Valorizar a escuta qualificada e o protagonismo dos usuários do SUS, por meio da construção participativa de ações e atividades que estimulem o uso de soluções digitais que respondam às suas reais necessidades.
- g. Fortalecer as redes locais de colaboração, articulando instituições de ensino superior, secretarias municipais de saúde, equipes de atenção primária e especializada, para propiciar a transformação digital do SUS.
- h. Apoiar a transformação digital da gestão municipal do SUS, por meio da elaboração de propostas que favoreçam o acolhimento, qualificação e organização das filas de espera, a integração entre pontos de atenção e o uso de dados para tomada de decisão.
- i. Reduzir desigualdades no acesso à saúde digital por meio da atuação territorializada dos grupos tutoriais, considerando as especificidades e vulnerabilidades de cada município participante.
- j. Estruturar e consolidar um Núcleo de Pesquisa e Inovação dedicado à produção de conhecimento e ao desenvolvimento de abordagens inovadoras no campo da saúde digital, de forma integrada entre instituições de ensino superior e serviços de saúde.

1.4 Para a execução do Projeto serão compostos **6 (seis)** grupos de aprendizagem tutorial (GAT). Cada GAT será formado por

- a. Coordenador do GAT: 1 (um) docente de curso de graduação da **área da saúde**;





- b. Tutor do GAT: 1 (um) docente de curso de graduação **da área da saúde ou de exatas / tecnológica**.
- c. Preceptor: 3 (três) **profissionais vinculados aos serviços de saúde do SUS** das Secretarias Municipais de Saúde participantes.
- d. Orientador de serviço: 1 (um) trabalhador de saúde de quaisquer níveis de formação com representação na sociedade civil organizada.
- e. Monitor: 8 estudantes de graduação, sendo dois de cada uma destas áreas: Fonoaudiologia, Odontologia, Medicina e Engenharia / área tecnológica.

1.5 Além dos bolsistas listados no item 1.4, voluntários aprovados neste processo seletivo também poderão atuar nos GATs, contribuindo com as atividades do projeto.

1.6 O projeto tem duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2025, podendo ser interrompido em caso de descumprimento dos compromissos assumidos junto ao Ministério da Saúde.

2. DO OBJETO

2.1. Este Edital tem por objeto a seleção de **docentes coordenadores e tutores de GAT, bolsistas e voluntários**, para compor a equipe do Projeto **”Desenvolvimento de competências em saúde digital para os diferentes atores do SUS: estratégia de fortalecimento para o Programa SUS Digital”**, atuando sob a orientação da Coordenação do Projeto. Conforme Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025:

- a. O **coordenador de grupo** é um **docente de graduação** da Instituição de Ensino Superior (IES), responsável por apenas um grupo de aprendizagem tutorial.
- b. O **tutor** é um **docente de curso de graduação** que esteja em pleno exercício da docência, selecionado por meio de processo seletivo definido pela IES.

2.2 O(a) coordenador(a) e tutor(a) do GAT devem dedicar-se, **no mínimo, 8 (oito) horas** semanais às atividades do projeto, as quais serão monitoradas pelo coordenador do projeto.

2.3 As atribuições do coordenador de grupo e tutor de grupo de aprendizagem tutorial estão descritas no Quadro 1.

Quadro 1. Atribuições do coordenador de grupo e tutor de grupo de aprendizagem tutorial do PET Saúde / I&SD

Coordenador de grupo	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar as atividades de planejamento, gerenciamento e monitoramento do grupo tutorial, com responsabilidade compartilhada com o tutor.• Zelar pela execução das propostas do projeto e pelo o registro
-----------------------------	--



	<p>das ações desenvolvidas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Orientar o planejamento das atividades do grupo de aprendizagem tutorial juntamente com os demais participantes • Acompanhar a frequência dos tutores, dos preceptores e dos alunos. • Acompanhar o grupo tutorial nas visitas presenciais aos municípios participantes, periodicamente. • Publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo, fazendo referência ao PET Saúde/Informação e Saúde Digital nas publicações e nos trabalhos apresentados; • Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.
<p>Tutor</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Orientar as atividades, vivências em campo e produção de conhecimento, de acordo com o plano de atividades do grupo de aprendizagem tutorial. • Atuar como facilitador da integração entre os membros do grupo de aprendizagem tutorial. • Realizar o registro da frequência e das atividades desempenhadas, bem como o repasse das informações ao coordenador do grupo, para validação mensal. • Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado; e • Publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo, fazendo referência ao PET Saúde/Informação e Saúde Digital nas publicações e nos trabalhos apresentados.

3. DAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Serão oferecidas 6 (seis) vagas para a função de coordenador(a) de GAT e 6 (seis) vagas para a função de tutor(a), totalizando 12 vagas, distribuídas, segundo o número populacional dos municípios, da seguinte forma:

3.1.1 Coordenador(a) de GAT: 3 vagas para grupo que atuará no município de Agudos, 2 vagas para grupo que atuará no município de Bariri e 1 vaga para grupo que atuará no município de Boracéia.

3.1.2 Tutor(a) de GAT: 3 vagas para grupo que atuará no município de Agudos, 2 vagas para grupo que atuará no município de Bariri e 1 vaga para grupo que atuará no município de Boracéia.

3.2 Este edital assegura a implementação de reserva de vagas visando promover a equidade, diversidade e democratização, de acordo com o artigo 4º da Portaria GM/MS





nº 5.801, de 28 de novembro de 2024. Deste modo, considerando as 12 vagas totais, as seguintes reservas serão aplicadas:

- a. 4 vagas (correspondente a 30%) para pessoas autodeclaradas negras, pretas ou pardas.
- b. 1 vaga (correspondente a 5%) para pessoas indígenas;
- c. 1 vaga (correspondente a 5%) para pessoas quilombolas;
- d. 1 vaga (correspondente a 10%) para pessoas com deficiência; e
- e. 1 vaga (correspondente a 5%) para pessoas trans.

3.3 Candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas das ações afirmativas também estarão automaticamente concorrendo na ampla concorrência.

3.4 Candidatos(as) às vagas das ações afirmativas que obtiverem nota para serem aprovados como ampla concorrência, serão aprovados com as vagas da ampla concorrência.

3.5 O(A) candidato(a), em quaisquer das vagas destinadas às ações afirmativas, que não conseguir comprovar sua condição na seleção concorrerá apenas na ampla concorrência.

3.6. É responsabilidade exclusiva do candidato(a) anexar, no ato da inscrição, a documentação que comprove as condições necessárias para concorrer à vaga destinada à ação afirmativa (ver Anexos I e II).

3.7. Na hipótese de não preenchimento de vaga reservada, esta será automaticamente destinada à ampla concorrência.

4. DAS BOLSAS

4.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão fazer jus ao recebimento de bolsa mensal do PET Saúde/I&SD, sob responsabilidade do Ministério da Saúde. Conforme Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025 os valores das bolsas para coordenadores de GAT e tutores do PET Saúde/I&SD terão como referência as bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 1C, em conformidade com a [Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023](#), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. (Valor atual R\$ 1.300,00)

4.2 A bolsa referente ao PET Saúde/I&SD **não pode ser acumulada** com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e ou de **qualquer bolsa** que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

4.3 Os repasses das bolsas serão condicionados:





- a. Ao cadastro dos participantes no SIG-PET, que deverá ser mantido atualizado mensalmente pela Coordenação do projeto;
- b. Participação efetiva no desenvolvimento das atividades do projeto;
- c. À entrega mensal do relatório de atividades pelos participantes do projeto.

4.4 Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao bolsista pela Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira, da Secretaria de Informação e Saúde Digital (CGPO/SEIDIGI/MS), por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica por ele informada.

4.5. Os bolsistas receberão o pagamento a que fazem jus, por meio do SIAFI, como crédito em conta corrente individual, a ser informada no momento do cadastro no SIG-PET InfoSD.

Inconsistências ou omissões cadastrais podem implicar o não pagamento das bolsas.

4.6. A FOB-USP, as demais instituições de ensino superior participantes deste projeto e as Secretarias Municipais de Saúde de Agudos, Boraceia e Bariri não se responsabilizam pelo pagamento das bolsas.

4.7. Os participantes selecionados que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização representa impedimento à participação no Programa e à concessão de bolsa.

4.8 Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades acordadas em cada Grupo PETSaúde/I&SD ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do(a) bolsista, haverá remanejamento da bolsa a outro candidato, seguindo a ordem de classificação neste processo seletivo.

4.9 Não é permitida a participação, como **bolsista** neste projeto, de indivíduos que, no momento da seleção, estejam vinculados a outros grupos de aprendizagem tutorial de outras edições do PET-Saúde, ainda em execução. Também estarão impedidos de participar como bolsista aqueles que se desligarem de tais grupos, após a data de publicação deste edital.

4.10 Não estão previstos quaisquer outros tipos de despesas relacionados ao desenvolvimento de atividades do projeto além dos que estão especificados neste edital.





5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS

5.1 É condição para participação neste processo seletivo conhecer e estar de acordo com o teor integral do presente Edital, assim como acompanhar o andamento do presente processo, tomando conhecimento de informações que vierem a ser fixadas para todas as suas fases por meio de publicação em Edital Retificado.

5.2 Os requisitos para a candidatura às vagas de coordenador(a) de GAT e tutor(a) de GAT estão descritos no Quadro 2.

Quadro 2. Requisitos para o(a) coordenador(a) e tutor(a) de serviço do PET Saúde / I&SD

Vaga	Descrição
Coordenador(a) de GAT	<ul style="list-style-type: none">• Ser docente de curso de graduação da área da Saúde da Universidade de São Paulo, campus Bauru.• Ter familiaridade com a temática da saúde digital.• Ter perfil colaborativo, habilidade para trabalho em equipe, proatividade e compromisso com a formação em serviço.
Tutor(a) de GAT	<ul style="list-style-type: none">• Ser docente de curso de graduação:<ul style="list-style-type: none">○ da área da Saúde da Universidade de São Paulo, campus Bauru ou○ da área de engenharia, computação ou design da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, campus Bauru.• Ter familiaridade com a temática da saúde digital.• Ter perfil colaborativo, habilidade para trabalho em equipe, proatividade e compromisso com a formação em serviço.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 As inscrições para este processo seletivo interno serão realizadas no período de 16 de julho até às 23h59min do dia 22 de julho de 2025, exclusivamente pelo formulário online disponível no link: <https://forms.gle/gxLWrk1jHkDqmHo87>





6.3 Para a inscrição deverão ser preenchidos todos itens do formulário de inscrição online e anexados em um único arquivo, obrigatoriamente em formato "PDF" (de até 5MB), os documentos listados a seguir

- a. Comprovante de vínculo ativo como docente da instituição de ensino superior.
- b. Termo de compromisso e disponibilidade da carga horária (Anexo III)
- c. Carta de intenção (anexo IV)
- d. Súmula curricular (anexo V)
- e. Para candidatos à reserva de vagas para ações afirmativas: anexar a autodeclaração preenchida e assinada (Anexo II) e o(s) documento(s) comprovante(s) de enquadramento descrito no Anexo I.

6.6 O descumprimento das instruções para a inscrição online implicará em sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo.

6.7 As informações prestadas quando da inscrição online devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer tempo.

6.8 Os documentos anexados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem.

6.9 A Faculdade de Odontologia de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.10 Não será aceita qualquer informação ou documentação posteriormente à data limite para inscrição.

6.11 Inscrições incompletas, efetuadas erroneamente ou não enviadas serão invalidadas. Uma vez enviada, a inscrição não mais estará sujeita à alteração por parte do(a) candidato(a).

7. DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS E PROCESSO SELETIVO

7.1. Uma banca examinadora será responsável pela análise dos documentos deste processo seletivo.

7.2 A banca procederá à verificação da consistência documental e indeferirá candidaturas nas seguintes condições:





- a. que não atenderem aos requisitos gerais e específicos para participação conforme item 5 deste Edital;
- b. que não forem confirmadas e enviadas, ainda que estejam completas;
- c. que contiverem documentos ilegíveis ou sem identificação;
- d. que contiverem arquivos eletrônicos corrompidos;
- e. que caracterizarem outras irregularidades verificadas a qualquer tempo.

7.3 O processo seletivo terá caráter classificatório e será composto por duas etapas: (i) avaliação da súmula curricular, com nota de 0 a 10; e (ii) análise da carta de intenção, também com nota de 0 a 10. A nota final do(a) candidato(a) será calculada por média ponderada, conforme os seguintes critérios:

- a. Análise da súmula curricular: peso de 60% sobre a nota final;
- b. Análise da carta de intenção: peso de 40% sobre a nota final.

7.4 A classificação dar-se-á em ordem decrescente da média ponderada, até a quarta casa decimal, sem arredondamentos.

7.5 Se e somente se houver empate entre notas de dois ou mais candidatos, o candidato que obtiver maior nota na análise curricular terá sua candidatura prevalecte sobre as demais. Persistindo o empate, prevalecerá a inscrição do candidato de maior idade.

7.6 O deferimento das candidaturas e resultado com a ordem de classificação será divulgado no website da Faculdade de Odontologia de Bauru no dia 24 de julho de 2025.

7.7. Eventual recurso deverá ser interposto até as 18h00min do dia 25 de julho de 2025 exclusivamente via e-mail ceade@usp.br O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, indicando o nome do candidato e CPF. Caberá à banca avaliadora julgar seu mérito e efetuar alteração obrigatória e tempestiva da situação, conforme cronograma, em caso de parecer favorável. O (in)deferimento do recurso será comunicado ao e-mail do requerente no dia 28 de julho de 2025.

7.8 O resultado final será divulgado no website da Faculdade de Odontologia de Bauru no dia 28 de julho de 2025.

7.9 Não caberá recurso após publicação do Resultado Final, inclusive no que diz respeito a alteração de quaisquer publicações antecedentes por ocasião de deferimento de Recurso, desclassificação, ou desistência de outrem.

7.10 Os candidatos aprovados serão convocados para apresentar informações adicionais visando o recebimento da bolsa e ocupar as vagas para o projeto PET-



Saúde Digital a partir de 1º de Agosto de 2025, conforme a necessidade de cada grupo de aprendizagem tutorial.

7.11 Os/as candidatos/as classificados e não aprovados no processo seletivo irão compor o cadastro de reserva do PET Saúde/Informação e Saúde Digital 2025/2027, podendo atuar como voluntários/as e poderão substituir bolsistas que possam vir a se desligar ao longo do projeto.

7.12 Os voluntários terão direito a declaração de participação desde que tenham participação efetiva e comprovada por, no mínimo, 6 meses consecutivos.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Este Edital terá validade durante todo o período de execução do Projeto “Desenvolvimento de competências em saúde digital para os diferentes atores do SUS: estratégia de fortalecimento para o Programa SUS Digital” no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: Informação e Saúde Digital (PETSaúde/I&SD).

8.2 O desligamento do docente da IES implicará necessariamente, em seu desligamento do Projeto e a substituição da bolsa para outro candidato, de acordo com a classificação do processo seletivo.

8.3 A Coordenadora do Projeto poderá desvincular, a qualquer momento, o(a) coordenador(a) ou tutor(a) de GAT que não estiver executando as suas atividades.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para os projetos aprovados pelo PET Saúde/Informação e Saúde Digital, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

9.2. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito.

9.3 Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos(as) à habilitação ou classificação dos candidatos selecionados, valendo para tal fim a publicação da Classificação.

9.4 A comunicação direta com o candidato será feita via e-mail fornecido no ato da inscrição neste processo seletivo. É responsabilidade do candidato manter seu





endereço eletrônico atualizado. A FOB-USP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização do e-mail, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação.

9.5 Dúvidas e informações a respeito deste edital devem ser obtidas exclusivamente via e-mail ceade@usp.br

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Faculdade de Odontologia de Bauru.

10. CRONOGRAMA RESUMIDO

16 a 22 de julho de 2025	Períodos de registro de inscrições online
23 de julho de 2025	Análise documental e julgamento pela banca examinadora.
24 de julho de 2025	Divulgação do (in)deferimento da(s) candidatura(s) e da relação de classificados no processo seletivo.
25 de julho de 2025	Prazo de recebimento de recursos até as 18h00min, via e-mail: ceade@usp.br
28 de julho de 2025	Divulgação do (in)deferimento do recurso via e-mail do requerente.
28 de julho de 2025	Divulgação do Resultado Final do processo seletivo

Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos
Vice-Diretor da Faculdade de Odontologia de Bauru
(em exercício)

Prof. Dra. Deborah Viviane Ferrari
Professora Associada do Departamento de Fonoaudiologia
Coordenadora do Projeto

Bauru, 15 de julho de 2025





ANEXO I

RESERVA DE VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

1. COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL PARA ENQUADRAMENTO NA RESERVA DE VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Seguindo o disposto no Artigo 6º da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, a comprovação documental para enquadramento na reserva de vagas de ações afirmativas dar-se-á da seguinte forma:

- a. para as pessoas autodeclaradas negras: autodeclaração (Anexo II), podendo a autodeclaração ser verificada por uma banca de heteroidentificação conforme procedimento descrito no item 2 deste Anexo I
- b. para pessoas indígena: autodeclaração (Anexo II) e cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Índios (RANI) ou, na ausência do RANI, declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local;
- c. para pessoas quilombolas: autodeclaração (Anexo II) e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou cercado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares - FCP, quando houver;
- d. para pessoas com deficiência: autodeclaração (Anexo II) e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10; e
- e. para as pessoas trans: autodeclaração (Anexo II).

2. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será realizado em etapas assim definidas:

- a. etapa de análise de fotografias: de caráter obrigatório;
- b. etapa virtual: a ser realizada nos casos em que a autodeclaração não seja confirmada na etapa de análise de fotografias;
- c. etapa recursal: a ser realizada nos casos em que a autodeclaração não for confirmada na etapa virtual e haja apresentação de recurso pelo(a) candidato(a).

2.1 Etapa de análise de fotografias

Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), deverão anexar, no ato da inscrição, uma fotografia recente (tirada nos últimos 6 meses), que será utilizada para a análise de heteroidentificação por comissão composta por três integrantes,





designada pela coordenação do projeto. Esta comissão irá deliberar por maioria simples.

A fotografia deve atender obrigatoriamente às seguintes especificações:

- i. Ser colorida, em formato JPEG ou PNG;
- ii. Ter boa resolução (mínimo de 720 x 960 pixels);
- iii. Fundo branco ou neutro, com boa iluminação e sem sombras;
- iv. Enquadramento frontal, captando nitidamente os traços fenotípicos do(a) candidato(a) (rosto, cabelos, orelhas e parte superior dos ombros visíveis);
- v. O(a) candidato(a) deve estar sem adereços (boné, chapéu, óculos escuros, filtros, maquiagens ou edições);
- vi. Expressão neutra, com olhos abertos e olhando para a câmera;
- vii. A fotografia não pode conter outras pessoas ou elementos visuais que comprometam a análise.

O candidato(a) que não tenha sua autodeclaração confirmada nesta etapa será convocado(a) para a etapa virtual.

2.2 Etapa virtual

A etapa virtual será realizada em data e horário previamente definidos pela Coordenadora do Projeto, sendo informada via e-mail do candidato, informado no ato da inscrição. Nesta etapa virtual, haverá uma segunda comissão de heteroidentificação, composta por três integrantes, que deliberarão por maioria simples.

- a. A ausência do(a) candidato(a) nesta oitava virtual ou descumprimento das regras da oitava virtual implicarão na perda da vaga em caráter definitivo.
- b. será de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação, incluindo dispositivo de câmera;
- c. o candidato deverá garantir boas condições de iluminação, nitidez da imagem gravada e apresentar um documento de identificação com foto;
- d. será vedado ao candidato a utilização de efeitos visuais e de planos de fundo;
- e. será vedado ao candidato o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagens de qualquer natureza e outros elementos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e a filmagem de suas características fenotípicas;
- f. será recomendado ao candidato o uso de roupas claras e sem estampas.
- g. O candidato deverá ler sua autodeclaração de pertença racial.





2.3 Etapa de recurso

Se a autodeclaração do candidato não for confirmada na etapa virtual, o candidato perderá a vaga, cabendo recurso que deverá ser interposto até as 18h00min do dia 24 de julho de 2025, via e-mail: ceade@usp.br

O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, indicando o nome do candidato e CPF. Caberá à banca avaliadora julgar seu mérito e efetuar alteração obrigatória e tempestiva da situação, conforme cronograma, em caso de parecer favorável. O (in)deferimento do recurso será comunicado ao e-mail do requerente no dia 26 de julho de 2025.





ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA RESERVA DE VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, _____, data de Nascimento: ____/____/____, R.G: _____ CPF: _____ candidata(o) à vaga de *(indicar a opção pretendida)* () coordenador de grupo () tutor, na qualidade de *(indicar a opção pretendida)* () bolsista () voluntário para o projeto **Desenvolvimento de competências em saúde digital para os diferentes atores do SUS: estratégia de fortalecimento para o Programa SUS Digital**, no âmbito do PET - Saúde: Informação e Saúde Digital venho, nos termos deste Edital, declarar que me enquadro em uma ou mais das seguintes condições *(marcar uma ou mais as opções que se aplicam)*:

- () Pessoa preta, conforme classificação do IBGE;
- () Pessoa parda, conforme classificação do IBGE;
- () Pessoa indígena;
- () Pessoa quilombola;
- () Pessoa transgênero;
- () Pessoa com deficiência (PcD), conforme a Lei nº 13.146/2015.

Declaro estar ciente de que:

1. Esta autodeclaração será utilizada exclusivamente para fins de aplicação das ações afirmativas previstas neste edital.
2. A veracidade das informações poderá ser verificada por comissão específica, conforme normativas institucionais e legais vigentes. A prestação de informação falsa, apurada em qualquer tempo, acarretará o cancelamento de minha participação.
3. O deferimento de minha inscrição pelo sistema de reserva de vagas dependerá de parecer final, à luz da legislação vigente, da banca deste processo seletivo.
4. Ao concorrer às vagas das ações afirmativas também estou automaticamente concorrendo nas vagas de ampla concorrência. Caso obtiver nota para ser aprovado como ampla concorrência, serei aprovado nas vagas da ampla concorrência.
5. No caso de indeferimento da inscrição pelo sistema de reserva de vagas, deverei concorrer apenas às vagas de ampla concorrência.



Diretoria

_____ de _____ de 2025,
(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura do(a) Candidato(a)



USP
FACULDADE
DE
ODONTOLOGIA
DE
BAURU

**ANEXO III****TERMO DE COMPROMISSO - DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA**

Pelo presente, declaro que a partir de agosto de 2025 e, até o final da vigência do programa em 2027, terei disponibilidade de tempo para trabalhar, no mínimo, 08 horas semanais nas atividades do Projeto **“Desenvolvimento de competências em saúde digital para os diferentes atores do SUS: estratégia de fortalecimento para o Programa SUS Digital”** no âmbito do PET Saúde/Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD), sendo esta uma condição para a participação neste processo seletivo e manutenção de meu vínculo de

() Coordenador de Grupo de Aprendizagem Tutorial

() Tutor de Grupo de Aprendizagem Tutorial

_____, _____ de _____ de 2025,
(Cidade) (Dia) (Mês)

Nome Completo

Assinatura do(a) Candidato(a)



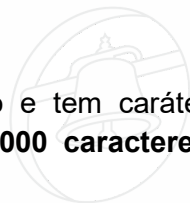


ANEXO IV CARTA DE INTENÇÃO

A carta de intenção constitui uma das etapas do processo seletivo e tem caráter classificatório. O(a) candidato(a) deverá redigir um texto com até **2.000 caracteres** (excluindo os espaços), apresentando de forma clara e objetiva:

- Suas experiências prévias relevantes relacionadas às áreas tecnológicas ou saúde digital
- Suas motivações profissionais para atuar no âmbito do projeto.
- As potenciais contribuições que poderá oferecer para o desenvolvimento do Projeto “Desenvolvimento de competências em saúde digital para os diferentes atores do SUS: estratégia de fortalecimento para o Programa SUS Digital”.

A carta de intenção deverá ser incluída junto com os demais documentos exigidos para inscrição neste processo seletivo, em um único arquivo no formato PDF. Este arquivo deverá ser anexado e enviado por meio do formulário eletrônico de inscrição, conforme as orientações constantes neste edital.



USP
FACULDADE
DE
ODONTOLOGIA
DE
BAURU





ANEXO V MODELO DA SÚMULA CURRICULAR

Para este processo seletivo será utilizada a súmula curricular baseada no modelo FAPESP.

A Súmula Curricular deve ter até quatro páginas em papel A-4 com margens de pelo menos 2,5 cm do lado esquerdo e 2 cm nos demais lados, impressa com tipo de tamanho legível (Arial 10 pt ou Calibri 11 pt, por exemplo). Caso a Súmula apresentada tenha mais de quatro páginas, só serão analisadas as primeiras quatro páginas.

A Súmula Curricular deve ser organizada nas seções abaixo. Todas as seções deverão ser preenchidas, mesmo que com a expressão "NADA A DECLARAR", se for o caso.

Nome completo:

Link para o Curriculum Lattes:

1. Formação

Título ou atividade	Ano de início e término	Instituição de ensino
<i>Graduação</i>		
<i>Mestrado</i>		
<i>Doutorado</i>		

2) Histórico Profissional/Acadêmico

Listar **até 5 principais atividades profissionais**, informando datas de início e término (mês/ano) e instituições. Priorize experiências que evidenciem sua atuação na área do PET Saúde Digital. Essas posições podem ser acadêmicas ou administrativas. Podem também ser listadas atividades associativas (participação em associações, federações, comissões temáticas/técnicas, conselhos de empresas/institutos/universidades), bem como atuação em empreendedorismo e startups.

3) Contribuições Científicas, Tecnológicas ou de Inovação

Listar até 5 produtos mais relevantes (artigos científicos, livros, capítulos de livros, palestras a convite, patentes, softwares registrados, empresas de base tecnológica criadas, novos processos ou outros tipos de resultados) mais relevantes **que se relacionam à temática do Projeto PET Saúde Digital**.

4) Projetos

Informe até 5 projetos de ensino, pesquisa ou extensão, em andamento ou concluídos, nos quais tenha atuado como coordenador(a), pesquisador(a) principal ou colaborador(a) relevante. Priorize projetos com interface com saúde digital, tecnologias em saúde, formação em saúde, SUS ou educação interprofissional.

Para cada projeto, indique:

Título:



Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 | Bauru-SP | CEP 17012-901



www.fob.usp.br



14 . 3235-8200



fob@usp.br



fobuspoficial



fobuspoficial



@fobuspbauru



@fobuspoficial



Agência ou instituição financiadora (se houver):

Período de execução:

Papel desempenhado:

5) Experiência em supervisão, preceptoria e orientações

5.1 Tutoria, supervisão ou preceptoria

Indicar até 5 atividades que evidenciem sua experiência com tutoria, supervisão ou preceptoria.

5.2 Orientações

Indique a quantidade total das orientações realizadas nos últimos 5 anos

Orientação	Quantidade - Concluídas	Quantidade - Em andamento
<i>Iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso ou outras orientações de alunos de graduação</i>		
<i>Monografias de conclusão de especialização ou residência</i>		
<i>Dissertações de mestrado</i>		
<i>Teses de doutorado</i>		
<i>Supervisão de pós-doutorado</i>		

6) Outras Informações Relevantes

Outras informações biográficas que julgar relevantes para a contextualização e análise de sua atividade profissional recente (últimos cinco anos) e para documentar sua experiência e competência na área do PET Saúde Digital



**ANEXO VI****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO****1. Carta de intenção**

Critério	Descrição	Pontuação
Experiências prévias relevantes na área tecnológica ou de saúde digital	<p>3 pontos: relata experiências profissionais diretamente relacionadas à área tecnológica, à saúde digital ou ao SUS (ex: participação em projetos de telessaúde, uso de ferramentas digitais em processos de cuidado, ensino ou gestão).</p> <p>2 pontos: Relata experiências relevantes na área tecnológica ou saúde digital. Demonstra boa articulação com as metas do projeto.</p> <p>1 ponto: Experiências gerais em saúde, sem ênfase em saúde digital. A relação com o projeto é superficial.</p> <p>0 ponto: Não descreve experiências relevantes.</p>	0 a 3 pontos
Motivações para atuar no âmbito do projeto	<p>3 pontos: Apresenta motivações bem fundamentadas, alinhadas com os objetivos do projeto e com a função pretendida. Demonstra compreensão da função pretendida na formação dos estudantes e no fortalecimento da saúde digital.</p> <p>2 pontos: As motivações são claras e apresentam coerência com o projeto. O(a) candidato(a) demonstra bom entendimento do papel que deseja ocupar, com justificativas consistentes.</p> <p>1 ponto: Motivações presentes, mas genéricas ou pouco aprofundadas. O texto não demonstra articulação consistente com a função pretendida ou os objetivos da proposta.</p> <p>0 ponto: Não apresenta motivações ou a motivação é vaga ou pouco relacionada ao projeto.</p>	0 a 3 pontos
Contribuições potenciais para o Projeto	<p>3 pontos: Explicita contribuições claras, viáveis e diretamente relacionadas ao escopo do projeto, como apoio à formação em saúde digital, uso de tecnologias em saúde, articulação com a rede SUS local, apoio a estudantes e envolvimento com práticas pedagógicas em serviço.</p> <p>2 pontos: Apresenta propostas de contribuição pertinentes, mas ainda gerais ou pouco contextualizadas. As ideias são coerentes, mas carecem de detalhamento ou articulação mais direta com as ações previstas no projeto.</p> <p>1 ponto: Indica contribuições de forma vaga ou genérica, com pouca clareza sobre como serão</p>	0 a 3 pontos





	efetivadas. O vínculo com os objetivos do projeto é fraco. 0 ponto: Não apresenta contribuições potenciais ou o conteúdo da carta não contempla esse aspecto.	
Clareza, objetividade e organização do texto	1 ponto: Texto claro, coerente, bem estruturado, com linguagem adequada e dentro do limite de 2.000 caracteres (excluindo espaços). 0 ponto: Texto desorganizado, com erros relevantes, linguagem inadequada ou que extrapole o limite de caracteres.	0 a 1 ponto

2. Critérios de avaliação da súmula curricular:

Item	Descrição	Pontuação máxima
Formação	Maior Titulação (pontuação única para o evento de maior valor): Mestrado (0,5 pontos), Doutorado (1 ponto)	1 ponto
Experiência Profissional	Atuação profissional/acadêmica diretamente em saúde digital ou tecnologia Ex: telessaúde, informática em saúde, plataformas digitais, sistemas de informação, inovação em saúde, etc 0,5 ponto por experiência relevante	2 pontos
	Participação em comissões temáticas, redes, conselhos ou associações voltadas à saúde digital, tecnologia ou inovação Inclui atividades em instituições de ensino, pesquisa, governo, sociedades científicas, etc. 0,5 ponto por atividade	
Contribuições Científicas, Tecnológicas ou de Inovação	Publicações relevantes (artigos, resumos, livros, capítulo de livros) alinhados às temáticas do projeto: Saúde Digital, IA, tecnologia, saúde Pública 0,5 ponto por produto	2 pontos
	Produtos tecnológicos (softwares, apps, algoritmos, sistemas, plataformas, protótipos etc.) ou propriedade intelectual (patentes, registros) que demonstrem desenvolvimento e/ou aplicação de tecnologia na saúde. 0,5 ponto por produto	





	Outras contribuições relacionadas à saúde ou tecnologia. 0,5 ponto por produto	
Projetos	Coordenação ou participação relevante em projeto com foco em saúde digital, inovação tecnológica, educação digital ou telessaúde 0,5 pontos por projeto	2 pontos
Experiência com Supervisão, Preceptoria e Orientações	Atuação como tutor(a), supervisor(a) ou preceptor(a) 0,5 pontos por atividade	2 pontos
	Atuação em outros PET-Saúde 1 ponto por atividade	
	Orientações Iniciação científica / TCC / graduação 0,2 ponto por atividade Especialização ou residência 0,25 pontos por atividade Mestrado 0,3 pontos por atividade Doutorado ou pós doutorado 0,4 pontos por atividade	
Outras informações relevantes	Premiações, distinções, honorarias relacionadas à saúde digital, tecnologia, educação digital ou inovação 0,5 ponto por atividade Participação em ações interinstitucionais/intersectoriais, grupos de trabalho ou redes estratégicas ligadas ao tema 0,25 ponto por atividade	1 ponto

